



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Coordenador de Patrimonio e Estoque	
Responsável pela Demanda: Saulo Santos da Silva	
E-mail: estoque@crcgo.org.br	Matrícula: 008

<p>1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:</p> <p>Saúde ocupacional e proteção do público atendido: A sede do CRCGO recebe fluxo diário de servidores, colaboradores e usuários externos. O controle de vetores e pragas reduz exposição a agentes patogênicos e a eventos adversos (picadas, alergias, contaminações), fortalecendo um ambiente de trabalho seguro e adequado.</p> <p>Prevenção de doenças zoonóticas e sazonalidade: A presença de pernilongos e, especialmente, do <i>Aedes aegypti</i> eleva o risco de arboviroses (como dengue). A contratação permite ações preventivas e corretivas programadas e intensificáveis conforme sazonalidade, reduzindo risco epidemiológico e evitando resposta tardia.</p> <p>Conformidade sanitária e boas práticas obrigatórias para a atividade: A execução do serviço por empresa especializada, licenciada e com responsável técnico, garante aderência às condições gerais estabelecidas para o funcionamento de prestadoras de controle de pragas urbanas, reduzindo risco de irregularidades e aumentando a rastreabilidade das ações.</p> <p>Proteção do patrimônio, mobiliário e infraestrutura predial: Roedores e baratas podem causar danos (fiação, forros, documentos, equipamentos, áreas de armazenamento), aumentar riscos elétricos e comprometer manutenção predial. A prevenção preserva ativos e reduz custo total de propriedade (TCO) ao longo do tempo.</p> <p>Continuidade das atividades institucionais e redução de interrupções: Infestações podem exigir interdições parciais de ambientes, reprogramações de atendimento e até suspensão temporária de atividades. Um contrato contínuo reduz eventos críticos e sustenta a operação regular do CRCGO.</p> <p>Eficiência e economicidade (prevenir é mais barato que remediar): Ações planejadas e monitoradas tendem a reduzir chamados emergenciais, retrabalhos e contratações pontuais mais onerosas. A contratação preventiva melhora previsibilidade de custos e diminui riscos de despesas extraordinárias.</p> <p>Segurança na aplicação e responsabilidade ambiental: A manipulação de produtos desinfestantes exige técnica, EPIs, procedimentos padronizados e uso de produtos regularizados, além de medidas para minimizar impacto ambiental e exposição indevida. Empresa especializada reduz risco de aplicação inadequada e passivos associados.</p> <p>Imagem institucional e qualidade percebida do serviço público: Ambiente com presença de pragas afeta diretamente a percepção de qualidade, confiança e profissionalismo da instituição. O controle sistemático melhora a experiência do usuário e preserva a credibilidade do CRCGO perante profissionais e sociedade.</p>
<p>2. Descrição sucinta do objeto:</p>

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Dedetização e Controle de Pragas Urbanas

A presente contratação tem como objetivo a execução de serviço especializado e licenciado de controle integrado de pragas urbanas, a ser realizado na sede do CRCGO. A empresa contratada deverá realizar aplicação, conforme diagnóstico técnico e necessidades identificadas, abrangendo o controle das seguintes pragas: moscas, pernilongos, formigas, baratas, roedores, mosquito da dengue (*Aedes aegypti*) e demais pragas correlatas.

Descrição dos Serviços:

Vistoria Inicial: A empresa deverá realizar uma vistoria inicial, com diagnóstico técnico detalhado nas áreas a serem tratadas, definindo a metodologia mais adequada para cada ambiente.

Execução da Aplicação: A empresa deverá realizar uma aplicação de controle de pragas, utilizando produtos originais, com garantia de procedência e de baixa toxicidade (Piretróides), de última geração e ação residual. A aplicação será realizada conforme as necessidades identificadas e de forma diferenciada por ambiente (interno e externo), conforme as melhores práticas de controle e segurança tanto para o aplicador como para os usuários do prédio.

Controle de Pragas:

Desinsetização: A empresa deverá realizar o controle de baratas e formigas, com aplicação de gel, pasta ou outro produto correlato nas áreas internas e externas, além de aplicação de produto em todos os ralos e rede de esgoto.

Desratização: A empresa deverá realizar o controle de ratos, com a instalação ou aplicação de iscas secativas (sem cheiro) de ação imediata após o contato do rato em pontos estratégicos do ambiente.

Controle de Mosquitos (*Aedes aegypti*): A empresa deverá realizar ações específicas para o controle do mosquito da dengue, utilizando produtos adequados para prevenção da proliferação.

Fornecimento de Insumos e Equipamentos: A empresa deverá fornecer todos os produtos, equipamentos e insumos necessários para a execução do serviço, assegurando a segurança dos funcionários e usuários durante o processo.

Orientações de Segurança e Reentrada: A empresa deverá fornecer todas as orientações necessárias sobre segurança durante e após o procedimento, incluindo as condições para reentrada nas áreas tratadas.

Emissão de Relatório: A empresa deverá emitir um relatório detalhado de execução após a aplicação, incluindo informações sobre o procedimento realizado, áreas tratadas, produtos utilizados e quaisquer observações relevantes que venham ser relevantes ao conhecimento da contratante.

Garantia dos Serviços: Todos os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 90 dias (para áreas edificadas).

Licenciamento e Certificação: A empresa contratada deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos competentes, incluindo a Vigilância Sanitária, e deverá garantir que todos os produtos utilizados estejam registrados no Ministério da Saúde. A empresa deverá, ainda, comprovar a posse das certificações necessárias, incluindo a licença ambiental emitida pela AMMA (Agência Municipal do Meio Ambiente) e as certificações que comprovam seu compromisso com as melhores práticas de gestão e controle ambiental. Todos os processos executados pela empresa deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA e com a legislação vigente, assegurando a qualidade e segurança dos serviços prestados.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Não se aplica

4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

R\$ 2.017,50 (Dois mil e dezessete reais e cinquenta centavos)

O valor acima é baseado na média dos dois orçamentos de duas empresas locais, conforme docs.

1262733 e **1262765**

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:

30/03/2026

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

(x) Baixo

() Médio

() Alto

7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Plano de Contratações Anual do CRCGO 2026

8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

Não existe vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD, o processo é íntegro e independente.

9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:

Projeto: 5008 - Modernização, Manutenção da Estrutura Física

Rubrica: 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis

10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Admilton Marques da Silva

2. Daciman Galvão de Brito Júnior

3. Saulo Santos da Silva

Responsável pela Formalização da Demanda:

Saulo Santos da Silva

Coordenador de Patrimônio e Estoque

De acordo.

Para manifestação do Presidente

Rafael Medrado Linhares

Superintendente

Sucena Silvia Hummel

Vice-Presidente Administrativa CRCGO

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Marcelo Cordeiro Silva

Presidente do CRCGO



Documento assinado eletronicamente por **Sucena Silvia Hummel, Vice-Presidente**, em 09/03/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Medrado Linhares, Superintendente**, em 09/03/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cordeiro Silva, Presidente**, em 10/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Santos da Silva, Assistente**, em 10/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1262766** e o código CRC **78FEACE8**.
